

cometida na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e ao abrigo do disposto nos artigos 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, foi renovada a comissão de serviço, por mais três anos, da coordenadora do Gabinete de Informação e Relações Públicas, equiparada a chefe de divisão, Ana Margarida Páscoa Raposo, com início a 26 de Agosto de 2007.

15 de Maio de 2007. — O Presidente da Câmara, *João Manuel Rocha Silva*.

2611019266

CÂMARA MUNICIPAL DE SILVES

Aviso n.º 10 761/2007

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico principal da carreira de engenharia civil — Nomeação

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 29 de Maio de 2007, Nélson António Batista de Sousa, candidato ao concurso acima referido, foi nomeado para o lugar de técnico principal da carreira de engenharia civil do grupo de pessoal técnico do quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

O candidato deverá aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Processo não sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 46.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, alterado pela Lei n.º 87-B/98, de 31 de Dezembro.)

29 de Maio de 2007. — A Presidente da Câmara, *Maria Isabel Fernandes da Silva Soares*.

2611019239

CÂMARA MUNICIPAL DE TABUAÇO

Aviso n.º 10 762/2007

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 29 de Maio de 2007, nomeei para um lugar de técnico de informática do grau 3, nível 1, do grupo de pessoal de informática, Marcos António Neves da Fonseca, único candidato ao respectivo concurso interno de acesso geral, classificado com 16 valores.

O candidato deverá formalizar a aceitação da nomeação no prazo máximo de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

30 de Maio de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Carlos Pinto dos Santos*.

2611019052

CÂMARA MUNICIPAL DE TAVIRA

Aviso n.º 10 763/2007

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, torna-se público que, por meu despacho de 27 de Abril de 2007, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação deste aviso no *Diário da República*, concurso externo de admissão a estágio para ingresso na carreira de direito, visando o preenchimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Tavira.

2 — Para efeitos de recrutamento, foi consultada a bolsa de emprego público, tendo-se verificado não existir pessoal em condições de mobilidade especial nos termos previstos nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 2 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, pelo que foi pela Direcção-Geral da Administração Pública emitida declaração de inexistência de pessoal com o perfil pretendido.

3 — Legislação aplicável — ao concurso aplicam-se os Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 427/89, de 7 de Dezembro, 248/85, de 15 de Julho, 247/87, de 17 de Junho, 265/88, de 28 de Julho, 407/91, de 17 de Outubro, 409/91, de 17 de Outubro, 233/94, de 15 de Setembro, 353-A/89, de 16 de Outubro, 404-A/98, de 18 de Dezembro, e 412-A/98, de 30 de Dezembro, e demais legislação aplicável.

4 — Conteúdo funcional — realiza estudos e outros trabalhos de natureza jurídica conducentes à definição e concretização das políticas do município; elabora pareceres e informações sobre a interpretação e aplicação da legislação, bem como normas e regulamentos internos; recolhe e trata legislação, jurisprudência, doutrina e outra informação necessária ao serviço em que está integrado; pode ser incumbido de coordenar e superintender na actividade de outros profissionais.

5 — Prazo de validade — o presente concurso é válido por um ano para o lugar posto a concurso e para os que vierem a vagar até ao termo do prazo de validade.

6 — A este concurso poderão candidatar-se os indivíduos vinculados ou não à função pública que reúnam, até ao término do prazo de apresentação de candidatura, os seguintes requisitos:

6.1 — Requisitos gerais:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;

c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

6.2 — Requisitos especiais — licenciatura em Direito.

7 — O local de trabalho é na área do município de Tavira.

8 — A categoria de estagiário corresponde o índice 321, fixado nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 404-A/98, de 18 de Dezembro, e 412-A/98, de 30 de Dezembro, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração local.

9 — Métodos de selecção — nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

a) Prova oral de conhecimentos gerais e específicos (revestindo natureza teórica) com carácter eliminatório;

b) Entrevista profissional de selecção.

9.1 — A prova oral de conhecimentos gerais e específicos terá a duração de vinte minutos, durante a qual será possível consultar legislação não anotada, sendo admitidos à entrevista profissional de selecção os candidatos que obtiverem classificação igual ou superior a 9,5 valores.

A prova oral de conhecimentos gerais e específicos, cujo programa foi aprovado por meu despacho de 25 de Maio de 2007, versará sobre os seguintes temas:

1) Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

2) Princípios gerais a que devem obedecer os serviços e organismos da Administração Pública na sua actuação face ao cidadão — Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março;

3) Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

4) Regime de férias faltas e licenças — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e pelos Decretos-Leis n.ºs 503/99, de 20 de Novembro, 70-A/2000, de 5 de Maio, 157/2001, de 11 de Maio, 169/2006, de 17 de Agosto, e 181/2007, de 9 de Maio, e Leis n.ºs 99/2003, de 27 de Agosto, e 35/2004, de 29 de Julho;

5) Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada em anexo à Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

6) Regime jurídico da urbanização e da edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, alterado pela Lei n.º 4-A/2003, de 19 de Fevereiro, e pelo Decreto-Lei n.º 157/2006, de 8 de Agosto;

7) Regime geral das contra-ordenações, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 356/89, de 17 de Outubro, 244/95, de 14 de Setembro, e 323/2001, de 17 de Dezembro;

8) Regime jurídico da instalação e funcionamento dos estabelecimentos de restauração ou de bebidas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 168/97, de 4 de Julho, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 57/2002, de 11 de Março, que o alterou e republicou;

9) Regime jurídico da instalação e funcionamento dos empreendimentos turísticos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 167/97, de 4 de Julho, na redacção que lhe foi conferida pelos Decretos-Leis n.ºs 55/2002, de 11 de Março, e 217/2006, de 31 de Outubro;

10) Regime jurídico das empreitadas de obras públicas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 163/99, de 14 de Setembro, pelo Decreto-Lei n.º 159/2000, de 27 de Julho, pela Lei n.º 13/2002, de 19 de Fevereiro, e pelo Decreto-Lei n.º 245/2003, de 7 de Outubro;

11) Regime jurídico da realização de despesas públicas com locação e aquisição de bens e serviços, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, com as alterações que lhe foram introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 1/2005, de 4 de Janeiro, e 245/2003, de 7 de Outubro.

9.2 — A entrevista profissional de selecção, com a duração de quinze minutos, visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos para o exercício do lugar. Na entrevista profissional de selecção serão ponderados os seguintes factores:

- Motivação para o desempenho do cargo;
- Conhecimentos do conteúdo funcional do cargo;
- Qualificação profissional para o desempenho do cargo;
- Capacidade de iniciativa.

Os critérios de avaliação da entrevista profissional de selecção, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta do júri do concurso de 23 de Maio de 2007, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

9.3 — A classificação final dos candidatos, expressa na escala de 0 a 20, na qual será utilizado, para além dos valores inteiros, um limite máximo de três dígitos decimais, sem arredondamento, resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção, após a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{3POC + 2EPS}{5}$$

em que:

CF = classificação final;
PEC = prova oral de conhecimentos, revestindo natureza teórica;
EPS = entrevista profissional de selecção.

10 — Formalização das candidaturas para os concursos:

10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento em folha normalizada de tamanho A4, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Tavira, podendo ser entregue pessoalmente na Secção de Pessoal sita no Edifício André Pilarte, Rua de D. Marcelino Franco, 2, 1.º, dentro das horas normais de expediente, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a Câmara Municipal de Tavira, Praça da República, 8800-951 Tavira, expedido até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

10.2 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, número, data de emissão e validade do bilhete de identidade, bem como a entidade que o emitiu, número fiscal de contribuinte e residência completa);
- Habilitações literárias;
- Menção do concurso a que se candidata, bem como do *Diário da República* em que se encontra publicado o presente aviso;
- Especificação de quaisquer outros elementos susceptíveis de influírem na apreciação de mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais todavia só serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados.

10.3 — Os requerimentos de admissão deverão ser obrigatoriamente acompanhados, sob pena de exclusão, do certificado de habilitações literárias.

10.4 — Os requerimentos de admissão deverão também ser acompanhados de fotocópia do bilhete de identidade e *curriculum vitae* actualizado.

11 — É dispensada, nesta fase, a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas a), b), d), e) e f) do n.º 6.1 do presente aviso, devendo os candidatos declarar nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos mencionados nas referidas alíneas.

12 — O disposto no número que antecede não impede que o júri exija aos candidatos em caso de dúvida sobre a respectiva situação a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos serão punidas nos termos da lei.

14 — Composição do júri:

Presidente — Vladimir Ruivo Martins, técnico superior de 2.ª classe da carreira de direito.

Vogais efectivos:

Carlos João dos Santos Toscano, chefe de divisão de Património e Reabilitação Urbana, que substitui o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

Maria Manuela Quadros Duarte, técnica superior de 2.ª classe da carreira de engenheiro.

Vogais suplentes:

Ana Cristina Soares Massena Gago, chefe de divisão de Planeamento Urbanístico.

Cristina Pereira Neto, chefe de divisão da Cultura e Turismo.

15 — Regime de estágio para o concurso:

15.1 — O estágio, com carácter probatório, terá a duração de um ano e desenvolver-se-á de harmonia com as regras definidas pelo artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho.

15.2 — O provimento do estagiário será feito em regime de contrato administrativo de provimento, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, ou em comissão de serviço extraordinária, nos termos do n.º 1 do artigo 24.º do referido decreto-lei.

15.3 — Findo o período de estágio, o estagiário será avaliado por um júri de estágio, que, salvo indicação em contrário, será o mesmo do presente concurso, de acordo com os seguintes factores:

- Relatório de estágio a apresentar pelo estagiário até 30 dias após o termo do estágio. Constituirão parâmetros de ponderação para avaliação do relatório de estágio a estruturação, a criatividade, a profundidade de análise, a capacidade de síntese, a forma de expressão escrita e a clareza da exposição;
- Classificação de serviço obtida durante o período de estágio;
- Quando possível, os resultados da formação profissional adquirida durante o estágio.

15.4 — Qualquer dos factores será classificado de 0 a 20 valores, sendo a classificação final a resultante da média simples das classificações obtidas nestes factores;

15.5 — A classificação final traduzir-se-á na escala de 0 a 20 valores.

15.6 — A obtenção de classificação inferior a 14 valores implicará o regresso ao lugar de origem e a imediata rescisão do contrato de trabalho sem direito a qualquer indemnização, consoante se trate de indivíduo vinculado ou não à função pública.

16 — Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, em conjugação com o n.º 3 do artigo 3.º do mesmo diploma, os candidatos com grau de incapacidade ou deficiência igual ou superior a 60 % têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

16.1 — Para efeitos de admissão a concurso, os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, assim como indicar no requerimento de admissão as respectivas capacidades de comunicação e expressão.

É dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo dessa mesma deficiência.

17 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos e as de classificação final serão afixadas, para consulta, no edifício dos Paços do Município ou publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, de conformidade com o disposto nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

18 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

29 de Maio de 2007. — O Vereador do Desporto e Economia, *Carlos Manuel dos Santos Baracho*.

2611019276

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE PAIVA

Aviso n.º 10 764/2007

Nomeação de pessoal

1 — Torno público que, por meu despacho de 30 de Maio do ano em curso e com efeitos a partir de 1 de Junho de 2007, na sequência do concurso interno de ingresso cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 48, de 8 de Março de 2007, nomeei provisoriamente, ao abrigo do artigo 6.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, tornado extensível à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, a única candidata aprovada, Sofia Pinto Morais da Silva, na categoria de auxiliar de acção educativa, nível 1, da carreira de auxiliar de acção educativa, do grupo de pessoal auxiliar, do quadro de pessoal desta Câmara